



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7225/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 90/2023, de 21 de dezembro de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0005	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR.....	R\$ 45.400,00
(788) 3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 15.000,00
(789) 3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 30.400,00
02.11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2331	OP. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	R\$ 50.000,00
(812) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 50.000,00
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0021.2004	INST. ACOLHI. A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA SÃO RAFAEL.....	R\$ 4.000,00
(527) 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 4.000,00
	TOTAL.....	R\$ 99.400,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 45.400,00
(798) 9999.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 45.400,00
02.11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2331	OP. E MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	R\$ 50.000,00
(808) 3190.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 50.000,00
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

08.243.0021.2004	INST. ACOLHI. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	CASA SÃO RAFAEL	R\$ 4.000,00
(524) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
	TOTAL	R\$ 99.400,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO